

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Setembro de 2004



Série

Número 182

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, prevê, nos seus artigos 8.º e 16.º, a existência do Conselho Consultivo, órgão de natureza consultiva do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);

Atendendo, que o Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 29 de Maio de 2003, publicado no JORAM, II série, n.º 109, de 6 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação de 3 de Setembro de 2003, definiu as competências, composição e forma de funcionamento do Conselho Consultivo;

Considerando, que o Conselho Consultivo emite propostas e recomendações relativamente a questões relacionadas com o POPRAM III, no que concerne a objectivos e estratégias que apoiem o Gestor e a Comissão de Acompanhamento na gestão do Programa;

Considerando ainda, a necessidade sentida no decorrer da execução do POPRAM III, de introduzir alterações, nomeadamente, no funcionamento deste Conselho.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro,

determino: São alteradas as alíneas s) e z) do número 1 e o número 7 do Despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 29 de Maio de 2003, publicado no JORAM, II série, n.º 109, de 6 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação de 3 de Setembro de 2003, que passam a ter a seguinte redacção:

- “
- 1 - .....
  - s) Um representante da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A;
  - z) Um representante da Delegação Regional da Madeira da Ordem de Biólogos;
- 7 - As reuniões ordinárias realizam-se pelo menos uma vez por ano e as extraordinárias realizam-se sempre que forem convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos 2/3 dos seus membros, em local a designar nas respectivas convocatórias.”

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)